



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Prof. Jubertino Muniz da Silva, o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado na Vila do Bela Vista, Zona Rural de Manacapuru/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de Prof. Jubertino Muniz da Silva, o Centro de Educação Infantil (CEI), localizado na Rua Ezequiel Ruiz, s/n, Vila de Bela Vista, CEP: 69.409-899, Zona Rural de Manacapuru/AM.


Parágrafo único. O C.E.I Prof. Jubertino Muniz da Silva, localizado na Vila de Bela Vista, tem uma área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), e um perímetro de 360,00 mls (trezentos e sessenta metros lineares); tendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.635. 280,59 m e E 784.103,09m, deste segue com azimute de 140°30'49" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho com a Rua Ezequiel Ruiz; ao LESTE, até o vértice P-2, de coordenadas N 9.635.203,41 m e E 784.166,68 m; deste, segue com azimute de 230°30'49" e distância de 80,00 m, confrontando neste trecho com Travessa Mario de Almeida; ao SUL até o vértice P-3 de coordenadas N 9.635 m e E 784.104,94 m, deste, segue com azimute de 320°30'49" e distância de 100,00 m; confrontando neste trecho com Rua Feliciano; ao OESTE, até o vértice P-4 de coordenadas N 9.635.229,71 m e E 784.041,35 m; deste, segue azimute de 50°30'49" e distância de 80,00 m, confrontando neste trecho com terras de terceiros; ao NORTE, até o vértice P-1, de coordenadas N 9.635.280,59 m e E 784.103,09 m.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará após promulgação desta o imediato conhecimento da alteração de que trata esta Lei aos órgãos prestadores de serviços públicos, em especial ao Serviço Autônomo de Esgoto (SAAE), Serviço de Eletricidade (Amazonas Energia), Sistema de Telefonia, a Empresa de Correio e Telegrafo (ECT), ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as que julgarem necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 802 de 28 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de dezembro de 2020.


BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru